

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REQUERIMENTO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o **Art. 251, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Regimento Interno** e **Art. 71, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, solicita a convocação de todos os Procuradores do DAE e do Executivo Municipal, para prestar esclarecimentos quanto as atribuições e representação Judicial e Extra Judicial do Município além do expediente regular.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Junho de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

1Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.